



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 148 DE 09 DE JULHO DE 1.999

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder Máquinas e equipamentos a terceiros e a Subsidiar sementes e insumos A Produtores Rurais”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei e em consonância com a Lei Orgânica a ceder aos agricultores do Município, máquinas e equipamentos da municipalidade, ou por ela contratados, durante o período do preparo do solo para o plantio da safra agrícola.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas horas trabalhadas será subsidiado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os sócios das Associações dos Pequenos Produtores Rurais pagarão a metade do valor pago pelos não associados e os não associados pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da hora contratada, utilizando até 8 (oito) horas.

§ 2º - As horas que ultrapassarem o limite serão pagas no valor normal e o serviço somente poderá ser feito após conclusão de todos os produtores relacionados.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo a promover a aquisição de adubos, sementes selecionada, corretivo de solo e ferramentas e repassá-las aos agricultores a preço subsidiado.

Art. 4º - Os valores subsidiados representarão o preço de custo da fábrica ou nas casas comerciais especializadas, sem o frete, que ocorrerá por conta da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 09 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

È do conhecimento dos nobres vereadores a grande dificuldade dos nossos produtores rurais em se manterem produzindo, na atual conjuntura sem que lhes seja dado o mínimo de contribuição quanto à mecanização e compra de insumos, sementes e ferramentas. Assim sendo solicitamos de Vs. Sr<sup>a</sup> apreciarem com a competência que lhes é peculiar e a isenção que o fato requer, pois o presente Projeto de Lei se aprovado, beneficiará não só os diretamente interessados, mas a comunidade (em geral) digo como um todo.

Aricanduva, 09 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 09 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal